

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/IF Sudeste MG nº 05, 08 de setembro de 2020

Dispõe sobre normas para desenvolvimento de ações de extensão no IF Sudeste MG no contexto de suspensão e adequação das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria-R nº 216, de 16 de março de 2020, que trata da suspensão das atividades presenciais no âmbito do IF Sudeste MG, por tempo indeterminado, a partir de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO A Portaria R nº 225, de 19 de março de 2020, que estabelece orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG;

CONSIDERANDO O Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de computo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 15/2020, de 21 de maio de 2020, que aprova a Suspensão das Atividades Presenciais e do Calendário Acadêmico;

CONSIDERANDO a relevância da extensão na articulação das instituições de ensino com as demandas da comunidade externa, na formulação de políticas públicas, na promoção de valores democráticos de igualdade, na transformação social e na contribuição para a formação profissional e cidadã dos estudantes, por meio da participação em ações de extensão indissociáveis ao ensino e à pesquisa;

CONSIDERANDO a suspensão do desenvolvimento de ações de extensão no formato presencial e a utilização alternativa de ações remotas emergenciais, como uma atividade excepcional no contexto de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 do MEC, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 383, de 16 de junho de 2020, do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, que institui o “Projeto Reencontro: apenas com segurança e qualidade voltaremos, antes disso a certeza é que planejaremos”;

CONSIDERANDO as diretrizes para a elaboração de planos de contingência para o retorno às atividades presenciais nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, publicada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF);

CONSIDERANDO a Resolução nº 32 de 28 de agosto de 2020, do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, que aprovou o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial (ERE) para os cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos

concomitantes/subsequentes presenciais e a distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação.

Normatiza:

Art.1º As atividades de extensão, compreendidas como programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços, deverão ser realizadas de forma remota, proporcionando formação em extensão, produção de metodologias e instrumentais para a ação às equipes.

Art.2º Quando estritamente necessárias e consideradas essenciais, a realização de ações extensionistas de forma presencial nos *Campi* do IF Sudeste MG deverá ser precedida de apresentação de justificativa do coordenador (ANEXO I) e avaliação da subcomissão de adequação no ambiente dos *Campi*; e seguida de autorização da Direção Geral. Tais atividades deverão estar descritas no plano de trabalho e respeitar os protocolos sanitários definidos pela Comissão de Adequações no Ambiente dos *Campi*.

§1º. A subcomissão de adequações no ambiente dos *Campi* será nomeada em cada unidade, conforme indicado na Portaria nº 383/2020 – GAB/IFSUDESTEMG.

§2º. As atividades presenciais poderão ser suspensas a qualquer momento em virtude de diretrizes oriundas das Prefeituras ou do Governo do Estado.

§3º. As atividades de extensão desempenhadas pelos estudantes deverão ser realizadas com acompanhamento presencial de servidor responsável, respeitado o distanciamento e os protocolos de biossegurança.

§4º. Os estudantes que participarão das atividades de extensão presenciais deverão manifestar sua concordância e seu compromisso em cumprir os protocolos sanitários definidos.

§5º Estudantes menores de idade não poderão participar de atividades de extensão presenciais;

§6º Extensionistas que pertençam ao grupo de risco não serão autorizados a realizar atividades presenciais;

§7º As solicitações e justificativas, conforme modelo do Anexo I, devem ser apresentadas diretamente no SIGAA no momento da submissão da ação para avaliação da PROEX e/ou Diretorias de Extensão ou setores equivalentes dos *Campi*. O Anexo I deverá conter o parecer da subcomissão de adequações no ambiente dos *Campi* e do Diretor Geral.

Art.3º - As ações de prevenção e enfrentamento à pandemia COVID-19, devidamente aprovadas e registradas na PROEX no Edital nº 06/2020, estão autorizadas a serem realizadas presencialmente, desde que respeitadas as condições de biossegurança e os protocolos institucionais.

§1º As subcomissões de adequações no ambiente dos *Campi* farão o acompanhamento dessas atividades, e poderão solicitar adequações de procedimentos, quando necessário.

§2º Os coordenadores de ações de extensão aprovadas e registradas na PROEX no Edital nº 06/2020 deverão orientar os servidores, estudantes bolsistas, colaboradores externos e voluntários que compõem a equipe da ação quanto às medidas contidas nesta instrução normativa, e zelar pelo cumprimento das orientações para evitar a disseminação do coronavírus (SARS-CoV-2).

Art.4º As submissões de novas ações de prestação de serviços ficam suspensas por período indeterminado. A execução de atividades em andamento e que não podem ser suspensas por serem consideradas essenciais, deve ser realizada de maneira remota ou seguindo os protocolos de biossegurança estabelecidos pelas autoridades de saúde e pelas subcomissões de adequações no ambiente dos *Campi*.

Art.5º Com relação aos editais já publicados pela PROEX e pelas Diretorias de Extensão dos campi ou setor equivalente, e que estão com período de submissão vigente para o ano de 2020, especificamente os Editais PIAEX Reitoria e Campi; Edital de Esporte e Cultura; Edital de Extensão Tecnológica/Tecnologia Social; Edital de Seleção de Projetos de Extensão para Ações de Fomento ao PNAE e ao PAA; e Edital de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, fica deliberado que:

I – Os editais mencionados no Art.5º estão cancelados no ano de 2020. Em substituição, a PROEX publicará, ainda em 2020, um único edital *multicampi* para a seleção de projetos com apoio financeiro em forma de bolsas;

II – Os projetos cadastrados ou submetidos nos editais cancelados, desde que não se encontrem em execução, poderão ser redirecionados (via SIGAA) para o edital a ser lançado pela PROEX, contemplando a execução de projetos com financiamento, de forma remota, ou, para as ações consideradas essenciais e que não podem ser realizadas de maneira remota, necessidade de adequar os planos de trabalho respeitando os protocolos de biossegurança definidos pelas autoridades de saúde e pela instituição, conforme Art.2º.

III – Os editais de fluxo contínuo (sem financiamento) para registro de ações de extensão (de projetos e de cursos e eventos) continuarão em vigência para submissão. A execução dessas ações deve respeitar as orientações contidas nesta instrução normativa.

IV – A realização de eventos presenciais na unidade de ensino ou em instituição parceira da ação de extensão está suspensa por tempo indeterminado. Os eventos só poderão ser realizados de forma remota, utilizando de Tecnologia Digitais de Informação e Comunicação (TDICs).

V – Para atividades presenciais que necessitem ser realizadas fora da unidade de ensino, especialmente projetos e cursos, a instituição parceira ou o coordenador da ação deverá comprovar medidas de segurança que garantam a integridade física dos envolvidos, realizar adequações nos planos de trabalho e apresentar justificativa, conforme Art.2º.

VI – Projetos que envolvam atividades esportivas e culturais presenciais (p.ex. treinamentos de equipes esportivas, apresentações culturais em teatros ou espaços fechados) ficam suspensos por prazo indeterminado;

VII – Os documentos necessários para realizar a submissão de proposta no SIGAA (p.ex. autorização da chefia imediata, termo de compromisso do coordenador, plano de trabalho, carta de anuência, autorização do Diretor Geral do campus, etc.) poderão ser assinados/autorizados de maneira digital (assinatura eletrônica, e-mail ou memorando via SIPAC), que também deverão ser anexados no momento da submissão no sistema;

Art.6º O atendimento aos extensionistas, estudantes e demais servidores pela PROEX continuará acontecendo, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico proex@ifsudestemg.edu.br.

Art.7º A PROEX planejará o desenvolvimento de atividades formativas junto à comunidade extensionista do IF Sudeste MG sobre submissão de ações no SIGAA, metodologias passíveis de aplicabilidade para o período de curto, médio e longo prazo,

em que poderão ser executadas atividades de maneira remota, semipresenciais e/ou presenciais.

Art.8º Continuam suspensos, por prazo indeterminado, os lançamentos de editais de processos seletivos para mobilidade acadêmica internacional emissiva aos alunos dos cursos técnicos, da graduação e da pós-graduação. Continuará sendo incentivado intercâmbio acadêmico-cultural de maneira remota, a fim de que as trocas de conhecimentos e de culturas sejam fortalecidas;

Art.9º No âmbito do IF Sudeste MG, tanto os estudantes em mobilidade emissiva como os em mobilidade receptiva deverão seguir as orientações da instituição de ensino de origem, bem como as leis/regras/normas do país-anfitrião;

Art.10º Serão intensificadas ações de Pesquisa e de Inovação em parceria com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), para o fortalecimento de pesquisa colaborativa e de intercâmbio de ações inovadoras, por meio da aproximação entre pesquisadores internacionais e os do IF Sudeste MG;

Art.11 O lançamento de editais de seleção de bolsistas internacionais e nacionais, e de matrículas para alunos das comunidades acadêmica e local, no âmbito do programa Centro de Línguas continua suspenso por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Os editais de adesão dos campi ao Programa Centro de Línguas serão lançados na medida em que se tenha uma previsão de retorno das aulas.

Art.12 Ficam suspensas as aplicações de exames de proficiência *TOEIC Bridge* à comunidade do IF Sudeste MG e a outros parceiros enquanto perdurar a suspensão das aulas;

Art.13 Conforme orientação do Escritório Regional de Assuntos Educacionais do EducationUSA para o Cone Sul, ficam suspensas todas as atividades presenciais relacionadas à orientação educacional sobre estudo superior nos Estados Unidos.

Parágrafo único. As sessões de orientação à comunidade e os contatos interinstitucionais entre o Centro de Orientação EducationUSA no IF Sudeste MG e as instituições brasileiras e norte-americanas deverão ser realizados via ferramentas telemáticas, quais sejam *Google Meet*, *Microsoft Teams*, *Skype*, *Zoom*, *Facebook Messenger* e/ou chat e *Whatsapp* e pelo e-mail education.usa@ifsudestemg.edu.br.

Art.14 Serão planejadas ações remotas em parceria com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), visando ao diálogo com a perspectiva da/de comunidade global, com ênfase no empoderamento de bases, quais sejam, a atuação de professores e alunos do IF Sudeste MG e das comunidades locais no contexto atual de saúde pública e em conjunturas posteriores;

Art.15 Ficam suspensas as reuniões presenciais do Comitê de Extensão e do Comitê de Internacionalização, na Reitoria e nos campi, e das comissões designadas para tratar de atividades relacionadas à extensão, à internacionalização e às relações interinstitucionais devendo ocorrer, quando necessárias, de forma remota.

Art.16 A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRIIT) manterá o contato constante com parceiros nacionais e internacionais via ferramentas de comunicação remota, salvo em caso que deponha emergencialmente contra a integridade física de alunos em mobilidade.

Art.17 A DRIIT manterá interlocução com as prefeituras dos municípios-anfitriões das Unidades do IF Sudeste MG para levantar demandas e para sugerir oportunidades de apoio interinstitucional ante à pandemia de COVID-19.

Art.18 A DRIIT continuará a divulgação de conteúdo em redes sociais, preferencialmente, via *@driitinternacional*, no Instagram. Além disso, o atendimento referente às relações internacionais e interinstitucionais do IF Sudeste MG pela DRIIT continuará a ocorrer, preferencialmente, por meio do seguinte endereço eletrônico: driit@ifsudestemg.edu.br;

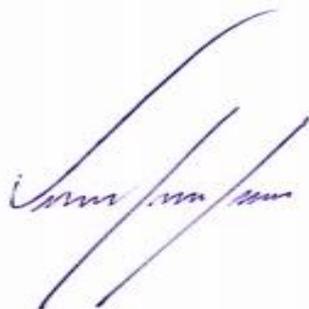
Art.19 Outras orientações poderão ser publicadas na medida em que houver necessidade de normatização específica, considerando possíveis mudanças nos cenários local e nacional.

Art.20 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, ouvindo o Comitê de Extensão (COEX) e/ou o Comitê de Internacionalização (COINTER) do IF Sudeste MG.

Art.21 Fica revogada a Instrução Normativa PROEX/IF Sudeste MG nº 02/2020, de 26 de março de 2020.

Art.22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Extensão, disponível em: <https://www.ifsudestemg.edu.br>

Juiz de Fora, 08 de setembro de 2020



Valdir José da Silva
Pró-reitor de Extensão
Portaria R-nº 430/2017
DOU 27/04/2017

ANEXO I

Solicitação de utilização de espaços físicos para realização de atividades de Extensão

1. Considerando a Instrução Normativa 05/2020 PROEX/IFSUDESTEMG, encaminha-se a solicitação de realização de atividades presenciais nas instalações do campus _____ para a subcomissão de adequação no ambiente e para a Direção Geral.
2. Declaro que nenhum dos participantes faz parte dos grupos de risco para COVID-19.

Coordenador:	
Campus:	
Projeto:	
Nome, matrícula, data de nascimento e telefone dos estudantes que participarão das atividades:	
Espaço(s) a ser(em) utilizado(s):	
Dias e horários de realização das atividades:	
Servidor responsável pelo acompanhamento presencial:	
Justificativa:	

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do Coordenador

Parecer Subcomissão de Adequação no Ambiente do Campus _____:

Nome do presidente da subcomissão

Parecer do Diretor Geral do Campus _____:

Diretor Geral